



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004 (Do Sr. João Paulo Lima)

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 4330, de 2004 a seguinte redação:

Art. 3.....

§ 3º Enquanto não houver adequação do capital social, é vedado a empresa contratar número de empregados superior ao capital já adequado.

JUSTIFICAÇÃO

Enquanto a empresa não integralizar capital social adequado ao numero de empregados, não poderá contratar serviços sob risco de não cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

**JOÃO PAULO LIMA
Deputado Federal**